



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 913/2016

De 08 de março de 2016

“Autoriza a cessão de bem público e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta lei tem como finalidade autorizar o Executivo a ceder bem público para o fim que especifica, nos termos do disposto no art. 27 e § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel e dependências, constituído pelo Parque de Exposição “Armando Morato”, localizado nesta cidade de Paineiras, ao Dr. Hemer Hermuche, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 254.415.406 - 20, para realização do “Segundo Encontro de Motociclistas de Paineiras”, evento que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de Abril de 2016.

Parágrafo Primeiro: A cessão é feita a título gratuito e deverá ser realizada com observância das normas legais que regulamentam a segurança dos presentes, a participação de menores, a perturbação do sossego e do descanso noturno.

Parágrafo Segundo: O Cessionário fica responsável pela manutenção e zelo do bem ora cedido, durante todo o prazo de duração do evento, vedada qualquer alteração no imóvel e suas dependências sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas com o consumo de energia elétrica e água, durante o prazo do evento, correrão por conta do Cessionário.

Art. 4º. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo a bem do interesse público, mediante prévia notificação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras – MG, 08 de março de 2016.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal